



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 519 - DE: 10.04.2012

FLS.:

039

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA A “ **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA** ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:;

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 344.900,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), à “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**” inscrita no CNPJ sob o nº49.376.858/0001-44, declarada de Utilidade Pública Federal Decreto 86.431 de 02/10/81 – Utilidade Pública Estadual 6.848 de 19/07/62 – Utilidade Pública Municipal para Lei nº 7360 de 26/08/60, com sede à Rua Cel. Francisco Martins, 769, na cidade de Igarapava (SP).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO
0204 DEPTO DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.302.0170.2170.0000
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício financeiro de 2011.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos dez dias do mês de abril de 2012.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data *supra*.

ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo